



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 999

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 999

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 116 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Cria funções de confiança na Administração Pública e dá outras providências."

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,
Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada dentro da estrutura administrativa do Departamento de Educação e Cultura o órgão de execução denominado Seção de Gestão Educacional.

Artigo 2º - Compete à Seção de Gestão Educacional:

- I – Subsidiar e assessorar o diretor do Departamento de Educação e Cultura na consecução das políticas públicas destinadas ao aprimoramento no ensino municipal em todos os níveis e modalidades;
- II - Subsidiar e assessorar o diretor do Departamento de Educação e Cultura na consecução das políticas públicas destinadas ao aprimoramento e ao desenvolvimento da cultura junto à população municipal;
- III – Promover o gerenciamento e a alimentação das informações, estatísticas e dados relativos ao alunado junto aos sistemas de dados municipais, estaduais e federais;
- IV – Organizar e consolidar as informações pertinentes a vida funcional dos servidores para fins de controle e estatísticas, inclusive para subsidiar a Seção de Pessoal;
direcionando as atividades dos servidores lotados
- V – Organizar, orientar e direcionar a execução de convênios celebrados entre o município e os entes estaduais e federais destinados a programas de ensino superior, pesquisas, criação e inovação tecnológica e afins.

Artigo 3º - Fica acrescida no Anexo 3 da Lei Complementar nº 76, de 22 de agosto de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 94, de 15 de outubro de 2019, as seguintes funções de confiança, fazendo jus às gratificações previstas no Artigo 13 e parágrafos da Lei Complementar nº 76, de 22 de agosto de 2017 e demais alterações:

Quantidade	Denominação	Requisitos para preenchimento
1	Chefe da Seção de Gestão Educacional	Ensino Superior completo

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625-043 – CNPJ: 44.751.725/0001-97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 999

Página 3 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Encarregado de Gestão Educacional	de	Gestão	Ensino Superior completo
---	-----------------------------------	----	--------	--------------------------

Artigo 4º - A jornada de trabalho das funções de confiança disciplinadas por essa lei atenderá ao previsto no parágrafo primeiro do Artigo 20 da Lei Complementar nº 76, de 22 de agosto de 2017.

Artigo 5º - Fica acrescida no anexo D7, 2 grupo ocupacional: funções de confiança, da Lei Complementar nº 94, de 15 de outubro de 2019, a descrição sumária das funções de confiança, conforme segue:

DENOMINAÇÃO: Chefe da Seção de Gestão Educacional

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades de sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Segue orientação do Diretor do Departamento municipal a que está subordinado, avoca, caso necessário, funções de seus subordinados, realiza outras atividades específicas, em especial as definidas no Artigo 2º desta lei. Executa demais atividades correlatas.


DENOMINAÇÃO: Encarregado de Gestão Educacional

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executa atividades de maior complexidade e responsabilidade no âmbito de sua unidade sob supervisão do Chefe de Seção ou superiores hierárquicos do departamento municipal a que está subordinado; realiza outras atividades específicas, em especial as definidas no Artigo 2º desta lei. Executa demais atividades correlatas.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de maio de 2022.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Sérgio José Zaguetti
Chefe de Gabinete

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625-043 – CNPJ: 44.751.725/0001-97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 999

Página 4 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2033 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Altera o inciso XIX, acrescenta o inciso XIX "a", suprime o inciso XX e acrescenta parágrafo 2º ao artigo 2º da Lei 2014 de 29 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 2014 de 29 de dezembro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - Ao apresentar as propostas, a empresa interessada na aquisição dos lotes, deverá cumprir as seguintes exigências e apresentar os seguintes documentos:

I - anteprojeto de construção, memoriais de construção/atividade e serviços, com planta, memorial descritivo das especificações, que deverá obedecer às normas do Código Sanitário e de Posturas e serviços, acompanhados e ART para a análise dos setores competentes e posterior emissão de Relatório de Viabilidade e Alvará de Construção;

II - cronograma de Implantação, Construção e Instalação, devendo constar os prazos de cada uma das etapas, observados os prazos constantes no Art. 10 da presente;

III - informação de números de empregos a serem gerados, com a implantação da atividade;

IV - informar a Linha de Produtos a ser fabricados ou produtos e serviços a serem prestados ou comercializados|;

V - informar a previsão anual de faturamento;

VI - informar o tipo de matéria prima a ser utilizada e a sua procedência, ou empregada na prestação de serviços ou comercialização;

VII - informar o volume de água a ser consumida,

VIII - informar a destinação final de produto ou serviço.

IX - registro comercial, em se tratando de empresa individual;

X - ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

XI - balanço dos últimos 3 (três) exercícios;



RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO N.º 770 – FONE: (019)3567- 9200 - CEP 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 999

Página 5 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

- XII - faturamento dos últimos 3 (três) anos;
- XIII - certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- XIV - certificado de regularidade do FGTS;
- XV - certidão negativa de débito estadual;
- XVI - certidão negativa de débitos trabalhistas;
- XVII - certidão negativa de tributos mobiliários e imobiliários;
- XVIII - certidão negativa de débitos incidentes sobre a empresa, emitida pelo Município onde a empresa fixou sede no período de 10 anos;
- XIX - Certidões negativas de ações criminais, falência, recuperação judicial e extrajudicial, e Protestos, promovidas em face à empresa e seus sócios, dos municípios onde a empresa fixou sede no período de 10 anos;
- XIX - "a" - certidão negativa ou positivas de ações cíveis
- XX - suprimido
- XXI - relatório ou memorial identificando e descrevendo o empreendimento a ser implantado no imóvel pretendido;
- XXII - indicação da área necessária ao empreendimento a que a empresa se propõe.

Parágrafo 1º - As empresas recém constituídas ficam desobrigadas da apresentação dos documentos constantes dos incisos XI e XII;"

Parágrafo 2º - As licenças dos órgãos federais e estaduais, CETESB, se o caso, e demais licenças referentes a atividade desenvolvida deverão ser apresentadas após o início das atividades de acordo com as Leis Federais 11598 de 3 de dezembro de 2007 e 13874 de 20 de setembro de 2019.

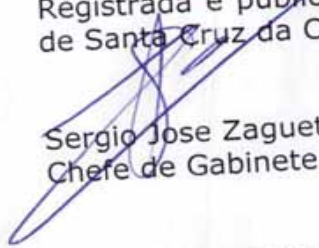
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de maio de 2022.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zagueti
Chefe de Gabinete

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO N.º 770 – FONE: (019)3567- 9200 - CEP 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 999

Página 6 de 11

Decretos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2497 DE 17 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:


Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Suplementação (+)			R\$ 35.000,00
01 23 01	035	DIRETORIA DE FINANÇAS 04 123 9503 2503 0000 3.3.90.30.00 01 110.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL R\$ 3.000,00 FR: 0.01.110-110.000
01 25 01	100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TESOURO MUNICIPAL 10 301 9508 2508 0000 3.3.90.30.00 01 310.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE – GERAL R\$ 30.000,00 FR: 0.01.310-310.000
01 30 01	301	DIRETORIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL, SEGURANÇA E TRÂNSITO 15 452 9525 2529 0000 3.3.90.30.00 01 460.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO TRÂNSITO – EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO R\$ 2.000,00 FR: 0.01.110-110.000

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de:

Anulação (-)			R\$ 35.000,00
01 20 01	009	DIRETORIA DE GABINETE 99 999 9999 9999 0000 9.9.99.99.00 01 110.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA RESERVA DE CONTIGÊNCIA TESOURO GERAL R\$ 30.000,00 FR: 0.01.110-110.000
01 23 01	044	DIRETORIA DE FINANÇAS 04 123 9503 2503 0000 4.6.90.71.00 01 110.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA TESOURO GERAL R\$ 3.000,00 FR: 0.01.110-110.000
01 30 01	302	DIRETORIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL, SEGURANÇA E TRÂNSITO 15 452 9525 2529 0000 3.3.90.39.00 01 460.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS.JURÍDICA TESOURO TRÂNSITO – EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO R\$ 2.000,00 FR: 0.01.110-110.000

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cruz da Conceição, 17 de maio de 2022.


Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição.

Fabio Jose Picolli
Dir. Depto Jurídico

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 999

Página 7 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2497 DE 17 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Suplementação (+)			R\$ 35.000,00
01 23 01	DIRETORIA DE FINANÇAS		
035	04 123 9503 2503 0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS	R\$ 3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR: 0.01.110-110.000
	01	TESOURO	
	110.00	GERAL	
01 25 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TESOURO MUNICIPAL		
100	10 301 9508 2508 0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR: 0.01.310-310.000
	01	TESOURO	
	310.00	SAÚDE – GERAL	
01 30 01	DIRETORIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL, SEGURANÇA E TRÂNSITO		
301	15 452 9525 2529 0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO	R\$ 2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR: 0.01.110-110.000
	01	TESOURO	
	460.00	TRÂNSITO – EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de:

Anulação (-)			R\$ 35.000,00
01 20 01	DIRETORIA DE GABINETE		
009	99 999 9999 9999 0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 30.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	FR: 0.01.110-110.000
	01	TESOURO	
	110.00	GERAL	
01 23 01	DIRETORIA DE FINANÇAS		
044	04 123 9503 2503 0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS	R\$ 3.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	FR: 0.01.110-110.000
	01	TESOURO	
	110.00	GERAL	
01 30 01	DIRETORIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL, SEGURANÇA E TRÂNSITO		
302	15 452 9525 2529 0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO	R\$ 2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS.JURÍDICA	FR: 0.01.110-110.000
	01	TESOURO	
	460.00	TRÂNSITO – EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cruz da Conceição, 17 de maio de 2022.


Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição.

Fabio Jose Picolli
Dir. Depto Jurídico

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 999

Página 8 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2497 DE 17 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Suplementação (+)			R\$ 35.000,00	
01 23 01	035	DIRETORIA DE FINANÇAS 04 123 9503 2503 0000 3.3.90.30.00 01 110.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	R\$ 3.000,00 FR: 0.01.110-110.000
01 25 01	100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TESOURO MUNICIPAL 10 301 9508 2508 0000 3.3.90.30.00 01 310.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE – GERAL	R\$ 30.000,00 FR: 0.01.310-310.000
01 30 01	301	DIRETORIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL, SEGURANÇA E TRÂNSITO 15 452 9525 2529 0000 3.3.90.30.00 01 460.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO TRÂNSITO – EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 2.000,00 FR: 0.01.110-110.000

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de:

Anulação (-)			R\$ 35.000,00	
01 20 01	009	DIRETORIA DE GABINETE 99 999 9999 9999 0000 9.9.99.99.00 01 110.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA RESERVA DE CONTIGÊNCIA TESOURO GERAL	R\$ 30.000,00 FR: 0.01.110-110.000
01 23 01	044	DIRETORIA DE FINANÇAS 04 123 9503 2503 0000 4.6.90.71.00 01 110.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA TESOURO GERAL	R\$ 3.000,00 FR: 0.01.110-110.000
01 30 01	302	DIRETORIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL, SEGURANÇA E TRÂNSITO 15 452 9525 2529 0000 3.3.90.39.00 01 460.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS. JURÍDICA TESOURO TRÂNSITO – EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 2.000,00 FR: 0.01.110-110.000

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cruz da Conceição, 17 de maio de 2022.

Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição.

Fábio José Picolli
Dir. Depto Jurídico

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 999

Página 9 de 11

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 29/2022 de 17 de maio de 2022.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 51/2021 e dá outras providencias.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

- CONSIDERANDO que a manifestação da Procuradoria foi posterior ao relatório final da comissão e que as Procuradoras entenderam que existe a necessidade de diligencia com perícia e oitiva de testemunhas para nova conclusão;
- CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos e a designação de comissão nomeada se encerrou no mês anterior;
- CONSIDERANDO que a comissão que participou das outras oitivas também deve acompanhar as diligencias recomendadas para apresentar relatório final;

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica renovado por mais 60 (sessenta) dias a nomeação da Comissão instituída pela Portaria nº 116/2021 de 08/11/2021.

Artigo 2º - Fica também prorrogado pelo mesmo prazo do artigo anterior, a contar desta data, o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 51/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de maio de 2022.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 999

Página 10 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 30/2022 de 17 de maio de 2022.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades apontadas no Protocolo nº 1.384/2022.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei **RESOLVE:-**

Artigo 1º - Fica instaurada a Sindicância Administrativa para apurar irregularidades relativas a Ato de Indisciplina, conforme fato relatado por comunicação interna protocolo nº 1.384/2022.

Artigo 2º - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão instituída pela Portaria nº 02 de 17 de janeiro de 2022, a qual terá o prazo de 90 (noventa) dias para relatório final.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de maio de 2022.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 999

Página 11 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 31/2022 de 17 de maio de 2022.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades apontadas no Protocolo n 1.415/2022.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei **RESOLVE:-**

Artigo 1º - Fica instaurada a Sindicância Administrativa para apurar ausência de servidor público durante expediente, conforme fato relatado em comunicação interna protocolo 1.415/2022.

Artigo 2º - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão instituída pela Portaria nº 02 de 17 de janeiro de 2022, a qual terá o prazo de 90 (noventa) dias para relatório final.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de maio de 2022.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043